



PROPOSTA N.º 216/JFE/2023

Aprovar a celebração de protocolo de cooperação entre o Clube Nacional de Natação e a Junta de Freguesia de Estrela, para os moradores da freguesia de Estrela terem acesso a condições especiais durante a época desportiva 2023/2024 e aprovar a subsequente submissão a Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

- A.** O Clube Nacional de Natação é uma pessoa coletiva que promove a prática exercício físico através da dinamização de diversas atividades desportivas, nomeadamente atividades aquáticas;
- B.** Desenvolve com as autarquias locais protocolos de colaboração, com descontos no acesso às atividades desportivas que desenvolve;
- C.** Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- D.** A Junta de Freguesia de Estrela pretende promover, junto da sua comunidade, um estilo vida ativo e hábitos saudáveis através da promoção do desporto e da saúde;
- E.** No âmbito das suas competências na área do desporto e da saúde, procura estabelecer relações estreitas com instituições desportivas, de forma a proporcionar condições mais acessíveis à sua comunidade;
- F.** Este protocolo tem vindo a ser celebrado anualmente, para cada época desportiva, dado que o mesmo serve os interesses da população da Freguesia de Estrela;
- G.** Na época 2022/2023 registaram-se um total de 107 inscrições ao abrigo do protocolo que esteve em vigor.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- H.** A Junta de Freguesia de Estrela é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das



populações, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designada como RJAL);

- I.** Todos têm direito à cultura física e ao desporto, nesse sentido cabe ao Estado promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o plasmado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- J.** As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
- K.** Na sequência da reorganização administrativa da cidade de Lisboa, a Junta de Freguesia de Estrela assumiu competências próprias, designadamente na área desporto, de harmonia com a alínea n) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 08/11;
- L.** As freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da «cultura, tempos livres e desporto», proteção da comunidade segundo a alínea d) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do RJAL;
- M.** E, compete à Junta de Freguesia e das alíneas m), t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL;
- N.** Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL, compete à Junta de Freguesia apresentar a propostas de celebração de protocolos que são da competência da Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização;
- O.** Por seu turno, compete à Assembleia de Freguesia «autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, (...)», de acordo com prescrito no artigo 8.º e na alínea i) e alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL;
- P.** O preceito constante na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º refere que, deverão ser submetidos à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração o RJAL;



- Q.** Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal (...)», de acordo com o artigo 8.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

Sendo a fundamentação de administrativa e financeira da proposta:

- R.** A presente proposta poderá ser consultada na íntegra no gesprocesso n.º 2023/3237.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Estrela, reunida no dia 30 de agosto de 2023, delibere:

- 1.** Aprovar a celebração de protocolo de cooperação entre o Clube Nacional de Natação e a Junta de Freguesia de Estrela, para os moradores da freguesia de Estrela terem acesso a condições especiais durante a época desportiva 2023/2024;
- 2.** Aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia do Protocolo de cooperação em apreço.



ESTRELA

Anexos:

Anexo I – Protocolo CNN Época 2023/2024.

Lisboa, aos 23 de agosto de 2023.

O Proponente,

Presidente Luís Newton

Subscrito por
Gabinete de Desporto, Educação e Juventudes
Dr^a. Mafalda Cambeta

Assinado por: **MAFALDA ASCENSÃO CAMBETA**
Data: 2023.08.23 10:53:03+01'00'



CLUBE NACIONAL DE NATAÇ O
PROTOCOLO n 0011-23/24

Clube Nacional de Nataç o, pessoa colectiva N  500065527, matriculada na Conservat ria do Registo Comercial de Lisboa, sob o n  350/040702, com sede em **Rua de S o Bento, n  209 a 215, 1250-219 Lisboa**, representada por, **Carlos Alberto Figueira Ferreira** na qualidade de **Presidente** com poderes para o ato, adiante designada, abreviadamente por **“CNN”**.

E

Junta de Freguesia de Estrela, com sede na **Rua Almeida Brand o, 39, 1200-602 Lisboa**, representado pelo seu Presidente, **Lu s Pedro Alves Caetano Newton Parreira** da adiante designada abreviadamente por **J.F. de Estrela**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestaç o dos seguintes serviç os:

- **Desconto de 30% sob o valor das mensalidades de atividades aqu ticas (exceto regime UT- Utilizaç o Livre e Equipa de Competiç o).**
- **Preço especial Gin sio:**
 - 2x por semana – Acesso a Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo25.00  por m s.**
 - 6x por semana – Acesso a Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo35.00  por m s.**

1.2. **As partes est o cientes de que:**

- a) O acesso  s aulas se dar  apenas aos inscritos na qualidade de s cio do CNN.
- b) A inscriç o dever  ser realizada junto ao balc o de atendimento do CNN.
- c) No ato da inscriç o ser  cobrado o cart o de associado e seguro desportivo e uma quota mensal, todos com custo suportado pelo s cio.
- d) Os descontos s  ser o aplicados no ato da inscriç o mediante a apresentaç o da declaraç o de resid ncia recente emitida pela **J.F. de Estrela** e o comprovativo de **IBAN**.
- e) Os descontos n o ser o retroativos, aplic veis apenas no ato da inscriç o ou no m s a seguir a data de assinatura deste documento para os contratos em vigor.

2. ESPECIFICAÇ ES:

O CNN facultar  a todos os residentes da **J.F. de Estrela** um desconto especial em todas as modalidades, exceto a mencionada no item 1.1.

A **J.F. de Estrela**, por sua vez, quando solicitada realizar  a divulgaç o das atividades do CNN no site pr prio e em meios mais convenientes para a mesma. Promover  este protocolo na sua  rea de atuaç o, bem como de outras modalidades e ou atividades que possam ser abertas ao longo da  poca desportiva.

3. RESPONSABILIDADES:

- 3.1 O CNN ser  respons vel pelo plano de  gua, assim bem como o m todo de realizaç o das atividades, assegurando as condiç es necess rias para a sua pr tica.
- 3.2 Est o asseguradas as compensaç es das aulas ou acerto de valores, quando por motivos de responsabilidade do CNN estas sejam suspensas.
- 3.3 Nos casos de falta ou a n o utilizaç o dos serviç os por motivos alheios ao Clube, o s cio ficar  sujeito ao pagamento da mensalidade conforme o Regulamento Geral do Clube, sem qualquer desconto adicional.

4. DOS VALORES E PAGAMENTOS: As mensalidades ser o processadas mensalmente e a cobranç a realizada atrav s do sistema de debito direto (SEPA).

O presente protocolo vigora at  31 agosto de 2024.

Lisboa, 1 de setembro de 2023

CLUBE NACIONAL DE NATAÇ O

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTRELA